



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br
Fone: (35) 3221-2419

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras de construção do prédio da sede própria do INPREV, conforme Projetos Arquitetônico, Executivo, complementares, cronograma físico-financeiro, planilhas, demais anexos e este Projeto Básico. O terreno em que deverão ser realizadas as obras localiza-se à Praça Dalva Ribeiro, 312 – Vila Paiva – Varginha/MG.

2. PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução dos serviços é de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual.

3. GENERALIDADES

3.1. O serviço será executado em estrita observância às indicações dos projetos, cronograma físico-financeiro, planilhas de custos e completados pela descrição deste projeto básico.

3.2. A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições da ABNT.

3.3. Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas pela ABNT.

3.4. A empresa contratada deverá proceder periodicamente e de maneira apropriada a limpeza e remoção de entulho que venha a se acumular na obra, não sendo aceito o descarte de qualquer material ou resíduo em local inapropriado.

3.5. Ficará a cargo da empresa vencedora a responsabilidade integral pela segurança, resistência e estabilidade da obra.

3.6. A contratada deverá manter um diário de obras, desde o início das atividades, através do qual o responsável pela fiscalização da execução da obra, contratado pelo INPREV, se manterá informado dos detalhes construtivos e fará as observações que se fizerem necessárias.

3.7. A contratada deverá apresentar a A.R.T. ou R.R.T. de execução da obra e executar



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br
Fone: (35) 3221-2419

tal e qual os projetos elaborados atentando para o cronograma físico-financeiro, planilha de custos além do projeto básico.

4. IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

4.1. Os contatos e entendimentos com as concessionárias locais para as ligações de energia elétrica e água, caso sejam necessários, ficarão a cargo da contratada, sem causar implicações burocráticas para o INPREV, sendo o ônus do consumo normal destes serviços custeados pela Contratada.

5. LOCAÇÃO

5.1. A licitante vencedora procederá à locação da obra de acordo com os projetos e a situação local, obtendo os pontos de referências necessários a partir do projeto de implantação.

5.2. Havendo discrepância ante as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito à fiscalização a quem competirá deliberar a respeito.

5.3. Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a licitante vencedora fará comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas e, se alguma das medidas estiverem em discrepância com o projeto, a licitante vencedora reparará o erro sem nenhum ônus para o INPREV.

6. DESATERRO

6.1. Deverá ser executada o desaterro conforme projeto específico.

7. FUNDAÇÃO

7.1. Será executada rigorosamente conforme indicado no projeto específico em anexo.

7.2. O concreto utilizado deverá ter $f_{ck} = 30$ MPa, devendo ser fornecido à fiscalização, caso exigido, o resultado do controle tecnológico.

7.3. As formas serão em tábuas, maderite resinada, quando faces aparentes ou papelão (tubominas) específico para tal fim.

7.4. As barras de aço das armações deverão estar limpas e escovadas. O posicionamento das armaduras e o espaçamento entre as mesmas deverão seguir rigorosamente as especificações de projeto.

7.5. Antes da concretagem da fundação a fiscalização deverá ser informada para que



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br
Fone: (35) 3221-2419

se proceda uma vistoria. Caso seja constatada alguma inobservância ao projeto ou às especificações deste memorial, a fiscalização se verá no direito de suspender a concretagem até que se regularize a situação.

7.6. Após a execução das sapatas e vigas baldrames as mesmas deverão ser impermeabilizadas com uma camada de tinta betuminosa para proteção.

7.7. Abertura de valas para execução da fundação, com a devida compactação do fundo e execução das vigas conforme projeto.

8. ESTRUTURA

8.1. Será executada rigorosamente conforme indicado no respectivo projeto estrutural em anexo.

8.2. As lajes serão treliçadas conforme projeto específico.

8.3. O concreto usinado utilizado na estrutura deverá ter $f_{ck} = 30$ MPa, devendo ser fornecido à fiscalização, os resultados do controle tecnológico, caso sejam exigidos. O aço será CA-50A e CA-60B.

8.4. As formas a serem utilizadas não poderão ser provenientes de reutilização de obras anteriores.

8.5. Antes da concretagem da estrutura, a fiscalização deverá ser informada para que se proceda uma vistoria. Caso seja constatada alguma inobservância ao projeto ou às especificações deste memorial, a fiscalização se verá no direito de suspender a concretagem até que se regularize a situação.

9. VEDAÇÃO

9.1. As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos, sical e drywall conforme espessuras definidas nos projetos.

9.2. Deverão ser executadas vergas e contravergas armadas, onde necessárias.

9.3. As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas.

10. COBERTURA

10.1. Seguirá as determinações do projeto arquitetônico, em anexo.

10.2. Em toda extensão da cobertura que coincidir com alvenaria, será previsto rufo com chapa galvanizada.

Projeto Básico - Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br
Fone: (35) 3221-2419

10.3. As calhas e condutores serão conforme indicados no projeto arquitetônico.

11. ESQUADRIAS

11.1. As portas de madeira deverão ser assentadas com três dobradiças e deverão vir com seus respectivos acessórios, conforme projeto.

11.2. As peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, desigualdade de madeira e outros defeitos serão recusadas.

11.3. As ferragens das esquadrias serão colocadas após os serviços de argamassa e revestimento ou protegidas até que se conclua a obra.

12. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

12.1. As instalações serão executadas conforme projeto anexo e planilha de serviços. Toda a instalação deverá ser embutida.

12.2. A tubulação deverá ser em PVC, não se aceitando interligações mediante o aquecimento dos tubos em substituição às conexões.

12.3. As aberturas feitas na alvenaria para a passagem da tubulação só poderão ser revestidas com autorização da fiscalização, após um teste com a tubulação cheia a plena carga.

12.4. A instalação deverá ser entregue em perfeito funcionamento e com todos os acessórios.

12.5. Deverão ser previstos os serviços que atendam às necessidades da construção.

12.6. A alimentação de água e a interligação de esgoto serão realizadas via rede da concessionária local, as águas pluviais em galerias específicas do município.

12.7. Toda a instalação deverá ser testada antes da aplicação de qualquer revestimento na alvenaria ou no piso, a fim de detectar vazamentos ou qualquer outro defeito.

12.8. A empresa contratada deverá executar a limpeza e completa desinfecção da caixa d'água antes de iniciar a utilização/entrega das instalações.

13. REVESTIMENTO:

Projeto Básico - Edital de Licitação 008/2018 – Concorrência 001/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras para a construção do prédio sede própria do INPREV.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br
Fone: (35) 3221-2419

13.1. As paredes, tetos, vigas, pilares e demais construções em alvenaria, serão revestidas conforme indicações contidas nos projetos e memorial.

13.2. Os revestimentos cerâmicos serão de 1ª qualidade e deverão ser assentados com argamassa, prevendo-se a devida regularização da superfície.

13.3. Todas as paredes depois de receberem reboco deverão estar perfeitamente no prumo e todos os tetos deverão estar perfeitamente nivelados.

13.4. Os compartimentos indicados no projeto serão revestidos até o teto com azulejos assentados com argamassa, conforme indicações contidas nos projetos e memorial. A fiscalização conhecerá, previamente, amostras dos revestimentos que somente serão assentados após sua aprovação.

13.05. O rejuntamento dos revestimentos deverão ser feitos conforme especificado nos projetos.

14. PISO

14.1. Em toda área a ser construída serão executados o acerto e a compactação do terreno para a execução dos pisos a serem especificados conforme a planilha de serviços e projeto arquitetônico. Deverão ser previstos os cortes e aterros necessários para a obtenção das cotas de projeto.

15. VIDROS

15.1. Conforme projetos anexos e planilha de serviços.

16. PINTURA

16.1. Todas as paredes e tetos, deverão ser lixadas antes da aplicação da pintura. As paredes internas e tetos receberão duas demãos da tinta especificada, conforme indicações contidas nos projetos e memorial.

16.2. Após a limpeza das superfícies, com lixa onde se fizer necessário, todas as paredes, tetos, vigas e pilares receberão duas demãos de tinta, conforme indicações contidas nos projetos e memorial.

16.3. As esquadrias de madeira ou metálicas, com a proteção adequada, receberão duas demãos de tinta, conforme indicações contidas nos projetos e memorial.

17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E CABEAMENTO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br
Fone: (35) 3221-2419

17.1. As instalações elétricas serão executadas conforme o projeto anexo e com materiais de 1ª linha, seguindo-se as normas vigentes.

17.2. Deverão ser instalados condutores de terra em todos os circuitos de tomadas.

17.3. Os eletrodutos instalados enterrados devem ser rígidos e próprios para o tipo de instalação.

17.4. As instalações elétricas deverão ser entregues em perfeito funcionamento e com todos os acessórios.

17.5. Nenhuma parte da instalação deverá ser feita de forma aparente.

17.6. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de 1ª qualidade e satisfazerem às especificações da ABNT.

17.8. O aterramento deverá ser construído conforme projetos anexos, de acordo com as normas técnicas.

18. OBSERVAÇÕES

18.1. Deverão ser executados rigorosamente todos os detalhes dos projetos fornecidos pelo INPREV.

18.2. A obra deverá ser entregue totalmente concluída, completa e limpa, com todas as instalações em funcionamento.

18.3. Todo o movimento de terra necessário à obra será de inteira responsabilidade da contratada.

18.4. Será a cargo da contratada o fornecimento de andaimes, escadas, equipamentos de segurança e demais itens necessários à execução dos serviços.

18.5. O profissional ou empresa contratada para a fiscalização da obra poderá recusar qualquer serviço que não esteja compatível com este projeto básico, demais projetos executivos, planilhas de detalhamento, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade do material empregado na obra.

18.6. Toda a parte da obra contratada ou de terceiros, porventura danificada durante a execução do serviço de construção, deverá ser refeita pela Contratada.

18.7. Todas as despesas referentes à execução da obra, tais como: encargos sociais e trabalhistas, instalações de canteiros de obra e aprovação dos projetos pelos órgãos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Praça Marechal Deodoro, 120 – Centro – CEP: 37.014-230 – Varginha-MG
e-mail: inprev@inprev-varginha.com.br - site: www.inprev-varginha.com.br
Fone: (35) 3221-2419

concessionários de serviços públicos (energia elétrica, água e esgoto e telefonia) competentes, correrão por conta da contratada.

18.8. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de 1ª qualidade e satisfazer rigorosamente às especificações indicadas nas planilhas, bem como nos projetos.

18.9. Fica estabelecido que as especificações e citações de marcas e materiais constantes dos projetos e planilhas constituem-se tão somente referenciais de padrão mínimo de qualidade, o que implica em dizer que poderão ser aceitos produtos de igual ou qualidade superior, desde que devidamente certificado e autorizado pela fiscalização das obras.

18.10. A contratada submeterá à fiscalização, a especificação de qualquer outro material aqui não indicado, mas julgado necessário aguardando autorização para sua utilização.

18.11. A contratada deverá fornecer placa indicativa para a obra, conforme modelo estabelecido.

18.12. O serviço deverá ser executado de acordo com os projetos anexos, com as normas das concessionárias dos serviços públicos e com as especificações do presente projeto básico.

18.13. Fica expressamente entendido que as quantidades e medidas mencionadas na planilha de serviços e custos não constituem limites às obrigações contratuais que são, executar os serviços especificados nas quantidades que forem necessárias para a integral execução da obra, em todos seus pormenores.

Varginha, 13 de dezembro de 2018.

Edson Crepaldi Retori
Diretor-Presidente